

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA DOUGLAS WEIMER ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DOUGLAS WEIMER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.628.172/0001-09, estabelecida na Rua Expedicionário Lamperth, 411, no Distrito de Bom Plano, Município de Vista Gaúcha, RS, aqui representada por seu representante legal **DOUGLAS WEIMER**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 005.371.960-30, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 42/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, no Contrato nº 090/2019, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, as partes resolvem prorrogar o objeto do aludido certame, qual seja, **Prestação de Serviços Gerais na Avenida Nove de Maio, Ruas, Praças e Trevo deste Município por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses de vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO:

3.1 - Nos termos do item 5.6 da Cláusula Quinta do respectivo Contrato, fica mantido o valor contratado, haja vista, que o IGPM dos últimos 12 (doze) meses restou negativo.

3.2 - Deste modo o valor contratado mensal é de 8.457,60 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), totalizando o valor contratado anual de R\$ 101.491,20 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES:

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não alterados por este termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 07 de Junho de 2023.